

Detran PR

Gabinete do Diretor Geral



PORTARIA N.º 019/2006- DG

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Artigos 9º da Resolução n.º74/98- CONTRAN, que regula o credenciamento dos serviços de formação e processo de habilitação de condutores de veículos;

CONSIDERANDO que o artigo acima mencionado é omissivo quanto ao prazo final de contagem dos oito anos de fabricação de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que considera-se o final do prazo de oito anos, como sendo, o último dia do exercício do oitavo ano de fabricação do veículo.

PUBLIQUE- SE,

REGISTRE- SE

E

CUMPRA- SE

Curitiba, 10 de agosto de 2006.

David Antonio Pancotti,
Diretor Geral.

Diretoria Geral

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 82800- 900 Curitiba - Paraná Tel . (41) 3361- 1003 / 1004 / 1005
Fax (41) 3361- 1012